

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para transportar alunos, professores, atletas, departamento de danças, componentes da banda municipal e do coral municipal.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para transportar alunos, professores, atletas, integrantes da banda e coral municipal para passeios, campeonatos esportivos, integração e apresentações culturais conforme a necessidade, bem como professores para formação pedagógica.

A contratação é necessária para início de atividades esportivas, fomentando assim o esporte, o espírito esportivo e competitivo entre, crianças e adolescentes de nosso município, bem como proporcionar integração entre diversas entidades do município e da região, através de várias modalidades de esporte adulto. Também há a necessidade de proporcionar aos alunos da rede municipal passeio cultural para ampliar seus conhecimentos que leve os ensinamentos teóricos da sala de aula à prática, bem como fomentar o setor cultural, através de danças, música e cantos, com deslocamento para apresentação artística.

A formação continuada de professores, muitas vezes acontece em outros municípios, promovido pela AMM ou mesmo entre municípios vizinhos com o objetivo de diminuir custos, para isto é necessário oferecer transporte para o deslocamento dos profissionais em educação.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, estando alinhado com o planejamento da Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação de empresa especializada em transporte coletivo, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deste ETP é a contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo, para o deslocamento de alunos, atletas, professores, componentes do coral municipal e banda municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

O veículo disponibilizado deverá estar em condições de segurança e conforto para os passageiros, possuir capacidade mínima de 42 lugares, com cinto de segurança em número igual a lotação, ano de fabricação do veículo não poderá ser inferior a 2015.

O Veículo disponibilizado deverá possuir IPVA e Seguro obrigatório em dia, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Para o controle dos quilômetros rodados, o fiscal realizará consulta no <https://www.google.com/maps> indicando endereço de partida e de destino, sendo que a quilometragem indicada para viagem deverá estar de acordo aproximadamente com a quantidade indicada na consulta. Caso haja mais de uma rota de trafegabilidade, a empresa contratada deverá indicar a rota que irá utilizar para contabilização dos quilômetros rodados.

A contratação será realizada por quilômetro rodado e será realizado somente com ordem de fornecimento, autorizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (POR KM RODADO) - <b>EDUCAÇÃO</b>	R\$ 7,93	R\$ 31.720,00
2	3.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (POR KM RODADO) - <b>ESPORTE</b>	R\$ 7,93	R\$ 23.790,00
3	2.000	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (POR KM RODADO) - <b>CULTURA</b>	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 71.370,00</b>

**A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo de passageiros.

Neste sentido, segue em anexo as pesquisas com fornecedores dos serviços. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2315/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 71.370,00.**

Este valor inclui todas as despesas que vieram a acontecer, decorrente da viagem.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O pagamento do serviço será feito em no máximo trinta dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em transporte coletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

A contratação é necessária para início de atividades esportivas, fomentando assim o esporte, o espírito esportivo e competitivo entre, crianças e adolescentes de nosso município, bem como proporcionar integração entre diversas entidades do município e da região, através de várias modalidades de esporte adulto. Também há a necessidade de proporcionar aos alunos da rede municipal passeio cultural para ampliar seus conhecimentos que leve os ensinamentos teóricos da sala de aula à prática, bem como fomentar o setor cultural, através de danças e músicas e cantos.

A formação continuada de professores, muitas vezes acontece em outros municípios, promovido pela AMM ou mesmo entre municípios vizinhos com o objetivo de diminuir custos, para isto é necessário oferecer transporte para o deslocamento dos profissionais em educação.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Neste caso, não haverá o parcelamento da contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Sra. **ROSELENE W. KASPARY**, nomeada através da Portaria 127/2025, como fiscal de contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de realizar contratação acessórias para perfeita execução do objeto.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a operação do transporte coletivo por parte de uma prefeitura implica em diversos impactos ambientais, que podem ser tanto negativos quanto positivos, a depender das características da frota, da gestão do sistema e das políticas públicas envolvidas.

Entre os principais impactos negativos, destaca-se a emissão de poluentes atmosféricos. A maioria dos ônibus ainda é movida a combustíveis fósseis, especialmente o diesel, que libera dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e material particulado. Esses poluentes contribuem para o agravamento das mudanças climáticas e afetam diretamente a saúde pública, provocando problemas respiratórios e cardiovasculares. Além disso, o tráfego constante de ônibus pode intensificar a poluição sonora, especialmente em áreas densamente povoadas ou com presença de equipamentos sensíveis, como escolas e hospitais.

No entanto, a implantação de um sistema de transporte coletivo eficiente também pode gerar importantes benefícios ambientais. Um dos principais é a redução no número de veículos particulares em circulação, o que diminui o congestionamento urbano e as emissões totais de poluentes. Além disso, os ônibus transportam um número significativamente maior de pessoas por unidade de combustível, sendo, portanto, mais eficientes do ponto de vista energético.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

***São Pedro do Butiá, 21 de maio de 2025.***

---

ROSELENE W. KASPARY

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**NARCISO LUIS LENZ**

PREFEITO MUNICIPAL